



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.604

João Pessoa - Terça-feira, 29 de Março de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 172, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Institui o Sistema de Transporte Integrado – Paraíba Integrada, nos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Sistema de Transporte Integrado – Paraíba Integrada, aplicável aos serviços em linhas de transporte coletivo intermunicipal de passageiros convencionais, permitindo ao cidadão utilizar mais de um transporte coletivo dentro de um prazo temporal, sem que lhe seja necessário pagamento de outra passagem, no seu valor integral.

Parágrafo único. O Sistema a que se refere o caput permitirá que, habilitando o bilhete de sua primeira passagem, o passageiro obtenha o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do próximo trecho, de qualquer empresa concessionária ou permissionária, desde que habilitado, dentro do Estado da Paraíba, excluindo-se do benefício o trecho que corresponda ao retorno.

Art. 2º O Sistema de Transporte pode ser utilizado pelos usuários de linhas intermunicipais do Estado da Paraíba, quando o passageiro for transportado entre dois ou mais municípios, assegurado esse benefício, em ônibus convencionais, de empresas com concessão ou permissão de linhas rodoviárias intermunicipais delegadas pelo Estado da Paraíba.

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba – DER-PB é o responsável pelo cumprimento desta Medida Provisória, pela edição das normas complementares e pela aplicação de penalidades a concessionárias, permissionárias e autorizatárias, após apuração da falta em processo administrativo, em que deverão ser observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A transgressão às normas desta Medida Provisória deve ser registrada, no DER/PB, pelo usuário, descrevendo o fato ocorrido.

Art. 4º A contrafação ou qualquer tipo de fraude no Sistema de Transporte Integrado acarretará a aplicação de sanções previstas no Código Penal, sem prejuízo da aplicação de sanções decorrentes de responsabilidade civil e administrativa.

Art. 5º O benefício concedido, nos termos desta Medida Provisória, não inclui tarifas de utilização de terminais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Medida Provisória por Decreto no que couber.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2011; 123ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 116

João Pessoa, 28 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11000920-7,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba da 33ª Zona – Itaporanga - PB, do servidor **ROBERTO XAVIER DE SOUSA**, matrícula nº 79.870-3, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 028/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22/03/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com

a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
11.000.345-4	REJANE CESARINO DE MEDEIROS ROCHA	126.352-8	116/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
11.001.474-0	LENIRA DE ANDARDE SILVA	149.359-1	112/2011/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
11.002.677-2	MARIA DO CARMO TAVARES DE SOUZA	094.646-0	107/2011/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 029/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 24/03/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
10.024.910-8	ROZIMERY BATISTA PRIMO	118.313-3	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	03 MESES
11.000.475-2	MARIA DO CEU ALVES	129.145-9	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.051.851-6	ROSILENE FERNANDES DA SILVA SOUZA	137.828-7	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.051.852-4	ROSILENE FERNANDES DA SILVA SOUZA	144.883-8	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.019.373-1	MARIA NAZARÉ CARVALHO FARIAS	084.988-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.033.657-4	MARIA LUCIA CESAR DE OLIVEIRA	129.603-5	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
11.000.217-2	ANTONIO NESTOR SARMENTO FILHO	084.285-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
10.029.109-1	MARIA REJANE LOPES ALVES SILVESTRE	132.515-9	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
10.019.515-6	IVONETE SILVA DE OLIVEIRA	085.176-1	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO	-----
10.035.773-3	JOÃO CARLOS DUARTE DE LIMA	130.545-0	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO	-----
10.019.057-0	MARIA SONIA DA SILVA	085.626-6	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO	-----

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 030/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 23/03/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
10.027.382-3	ANTONIA DE PADUA DONATO FERNANDES	057.127-0	121/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.029.468-5	VALDIR SOLANO DE MELO LIRA	060.497-6	122/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.002.160-3	MARIA DE FATIMA DE SA DANTAS	060.934-0	120/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.004.550-5	ORNALDINO RODRIGUES DOS SANTOS	063.764-5	113/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.004.553-0	ORNALDINO RODRIGUES DOS SANTOS	064.242-8	113/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.001.964-4	MARIA DO SOCORRO FELIX DE QUEIROZ	067.153-3	127/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.000.465-5	CREMILDA DIAS DA SILVA	068.332-9	110/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.004.059-7	MARIA SANTANA DE SÁ SILVA	084.989-8	103/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.002.156-5	LINDALVA FERNANDES PEIXOTO	085.219-8	102/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.036.411-0	VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO	085.523-5	123/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.000.519-8	EURILENE DIAS DE ARAUJO	095.749-6	118/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.036.323-7	LAURISETE DE SOUZA LIRA RIBEIRO	096.962-1	111/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.028.692-5	LUCIA MOURA DE OLIVEIRA	097.215-1	138/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.002.157-3	MARIA LECY ALVES DE LIMA	113.970-3	105/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.030.702-7	JOSE LOPES SOBRINHO	160.808-8	129/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.030.701-9	LAYSE KYLYAN RIBEIRO AGRA	167.609-1	134/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.008.371-7	DILBERTO FORTUNATO BATISTA DE SOUSA	675.365-5	133/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.037.691-6	LUCIANO RICARDO DE MENDONÇA COSTA	693.653-9	106/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.037.692-4	JOSE SIEGIBERGUIS SOARES DE OLIVEIRA	901.320-2	104/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.012.882-6	CACILDA DIONISIO DE LUCENA	902.629-1	135/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
09.012.267-4	CECIOMAR COSTA OSORIO	999.072-1	137/2011/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 031/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 24/03/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
10.036.737-2	IARA SAMPAIO D ARAUJO	075.692-0	018/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.036.336-9	MARIA DO CARMO LUCAS DA SILVA	085.646-1	089/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.035.603-6	MARIZA ROBERTO LINS	113.883-9	090/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
10.036.855-7	RIDALMA OLIVEIRA ALMEIDA DE SOUSA E SILVA	130.531-0	109/2011/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 032/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 24/03/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
11.003.048-6	ANTONIO SERGIO LEMOS DE SOUZA	12 / 02 / 2011	021/GOPOS/SEAD/2011	DEFERIDO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 079 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 03 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o pedido de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11006179-9	87.331-4	ANA PAULA HOLANDA COSTA SIMÕES	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	112.113-8	CELIA CAVALCANTI DA COSTA	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	77.957-1	EDSON MENDES LACERDA	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	80.822-9	GILMAR COUTINHO DE ARAUJO	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	76.219-9	GISELIA PEREIRA CAVALCANTI	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	109.150-6	HINDEMBURG BARCIA VITAL DUARTE	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	73.685-6	ISABELA MAGNA PEREIRA DE MELO MOURA	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	88.458-8	JORGE DE GOUVEA SEIXAS	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	61.328-2	JOSÉ TARGINO DOS SANTOS	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 080 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 03 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o pedido de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
 SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
 DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

 **GOVERNO DO ESTADO**

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11006179-9	97.034-4	JOSEFA SELMA DE FARIAS	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	93.795-9	KALINA MARCIA BOUDOUX SILVA	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	91.374-0	MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA MEDEIROS	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	73.734-8	MARIA INEZ DOS SANTOS	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	87.799-9	MARIA ISABELLE CAMELO VIEIRA	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	75.188-7	MARIA MINERVINA LOPES GOMES	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR
11006179-9	98.893-1	ELIZABETH DE PAULA LEAL MARINHO	SETDE	Empresa Paraíba de Turismo - PBTUR


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 014/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 11/02/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
10.016.557-5	NECI DE MELO GOMES	130.913-7	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	03 MESES
10.020.933-5	ALVARITA DE MELO ANDRADE	134.693-8	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	03 MESES
10.034.159-4	HEDDY LAMAR VENANCIO DA SILVA	122.829-3	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	03 MESES
10.051.545-2	ENEIDE MARIA DE ALMEIDA CASTRO	134.688-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.029.895-8	JOSIELI FERNANDES DOS SANTOS COSTA	141.916-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.020.284-5	ELITA SERAFIM DA CUNHA	136.877-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.021.659-5	SONIA MARIA CESAR	136.974-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.038.842-6	JOSE IDOMAR DE SOUSA BENTO	144.137-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.033.562-4	VERA LUCIA RODRIGUES FERREIRA DANTAS	142.266-9	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.028.503-1	MARIA DE LOURDES SILVA ALVES	124.296-2	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.019.745-1	VALDINETE CARDOSO DANTAS	087.440-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.026.944-3	ANTONIO CARVALHO DE ALMEIDA	082.445-3	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.017.787-5	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA	135.988-6	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
10.019.358-7	MARIA DE LOURDES ALVES DO NASCIMENTO	142.332-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
10.031.812-6	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA MONTEIRO	141.455-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
10.020.146-6	LUCINEIDE CELIANE DE MEDEIROS CORDEIRO	144.832-3	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO	-----
10.020.147-4	LUCINEIDE CELIANE DE MEDEIROS CORDEIRO	130.972-2	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO	-----

PUBLICADO NO D.O.E DE 20.03.2011
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 021/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28/02/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
10.027.819-1	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	135.691-7	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.024.215-4	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	118.886-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.019.909-7	DILCELE NUNES CAVALCANTE	141.865-3	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.021.211-5	MARIA DO SOCORRO GUERRA ROCHA	141.683-9	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.017.753-1	ANA MARIA LIMA ARAUJO SALES	092.668-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
11.003.331-1	SONIA MARIA SIQUEIRA SEABRA	081.196-3	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.032.465-7	CARLA MARIA COSTA DE MENDONÇA	130.409-7	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.020.936-0	MARILENE SERRANO INTERAMINENSE	077.894-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.027.614-8	HELENA PADRE DE SOUZA	136.076-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
10.019.025-1	MARIA JULIA RANGEL	141.713-4	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
10.030.820-1	MARIA DE FATIMA XAVIER ARAUJO	130.701-1	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO	-----

PUBLICADO NO D.O.E DE 20.03.2011
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA-PB

PORTARIA Nº. 011/2011/AGEVISA-PB

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2011.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA - AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, § 4º, do Decreto 23.068, de 5 de junho de 2002, combinado com o art. 51 e seu § 4º de Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE, designar os servidores Isabelle Veruska Bezerra, matrícula 000142-2, Marlene Ribeiro Pereira, matrícula 92511-0 e Maria Inajara de Moraes, matrícula 150145-3, para sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB, definindo como prazo de vigência da Comissão, o período de 1(um) ano a contar da data de publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE.


ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
 Diretor Geral Inquérito da AGEVISA/PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 048/2011/SEDS

Em 25 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e conforme lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso 1º da Constituição Estadual da Paraíba,

RESOLVE designar os servidores, abaixo relacionados, para **procederem ao levantamento do material carga existente no Centro Integrado de Operações Policiais – CIOP.**

POSTO/GRAD	MATRÍCULA	NOME
CAP. QOC	520.275-2	EDILSON DE CARVALHO GALVÃO
1º TEN. QOC	522.862-0	HANDERSON GLEBER L. CAVALCANTI
1º SGT. QPC	516.080-4	SÉRGIO DE LUNA ALVES
CB. QPC	520.987-1	ALDENITA MARIA MONTEIRO



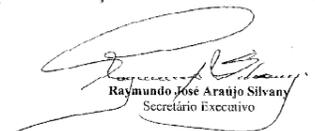
CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 047/SEDS

Em 24 de março de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

RESOLVE designar a servidora administrativa MARIA DAS GRAÇAS OURIQUES CÉSAR, matrícula nº 135.252-1, para a **SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Assessoria de Gabinete do Delegado Regional.



Raymundo José Araújo Silvano
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

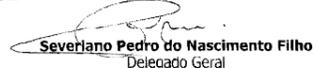
PORTARIA nº. 309/2011/DEGEPOL

Em, 25 de Março de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 01/2011/CPC/SEDS/PB.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida por improcedência das denúncias formuladas contra o servidor sindicado, Flavio Rodrigo Araújo Fabres, Perito Médico Legal, mat. nº 157.636-4.

CUMPRÁ-SE



Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº. 138 /2011-DS

João Pessoa, 16 de março de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº. 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº. 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº. 24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 147, inciso I, §§ 1º e 4º, do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o que determinam as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº. 74/98, nº. 267/08 e nº. 283/08, bem como às demais normas do CONTRAN e, no que couber, a Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que os valores anteriormente aplicados careciam de justificativas plausíveis e a necessidade premente de reduzir os gastos do setor público, ajustando-os a situação financeira do Estado, sem prejuízos a prestação eficiente dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de um maior controle sobre as atividades das empresas credenciadas e o aprimoramento na realização dos exames de aptidão física e mental;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 36/2011 da Controladoria Regional de Trânsito – CRTI, informando da crescente demanda do número de exames psicotécnicos realizados, sem que a equipe de psicólogos existentes no Órgão possa supri-la;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a Resolução nº. 18/2000 do Conselho Federal de Psicologia, a qual determina que o psicólogo perito examinador de trânsito só poderá efetuar atendimento de no máximo 10 (dez) candidatos por jornada diária de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 8º. do art. 3º, acrescentar o § 9º. no mesmo art. e alterar o art. 7º da Portaria 53/2010-DS que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ...

§ 8º. É permitido o credenciamento de empresas psicológicas que funcionem nos Municípios aonde sejam realizados exames para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;

§ 9º. O médico somente poderá atender até 100 (cem) candidatos por dia, podendo o DETRAN aumentar a quantidade do atendimento em razão de necessidades especiais devidamente comprovadas e justificadas.

Art. 7º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para cada avaliação médica realizada:
I – R\$ 18,00 (dezoito reais) para os exames e avaliações realizados na Sede do DETRAN, CIRETRAN's, Casas da Cidadania, Shoppings, Clínicas e Consultórios das empresas credenciadas;

II – R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por exames e avaliações realizados pela credenciada em Municípios diferentes daquele para o qual foi credenciada.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º.** Esta Portaria retroage os seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 155/2011-DS

João Pessoa, 25 de março de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que disciplina o artigo 141 do Código de Trânsito Brasileiro, que trata da regulamentação pelo CONTRAN das normas relativas à autorização para conduzir ciclomoteres;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução Nº 168/2004 do CONTRAN sobre normas e procedimentos para expedição de documentos de habilitação, entre eles a Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 205/2006 do CONTRAN dispõe que a Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC é documento de porte obrigatório do condutor do veículo;

CONSIDERANDO as condições de circulação dos condutores de ciclomoteres, dos seus passageiros ao serem transportados e da forma como tais veículos devem ser conduzidos na via, estabelecidas nos artigos 54, 55 e 57 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos do Mandado de Segurança processado sob o Nº 200.2008.028.658-2, na qual decidiu que o DETRAN/PB pode fiscalizar e apreender os ciclomoteres nos casos de prática das infrações previstas nos artigos acima;

CONSIDERANDO que a segurança do trânsito é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e a preocupação do Governo com o elevado número de adolescentes e pessoas não habilitadas conduzindo ciclomoteres sem a atenção **indispensável à segurança do trânsito, ocasionado alto índice de acidentes com vítimas, inclusive fatais.**

RESOLVE:

Art.1º-Determinar a Divisão de Fiscalização de Trânsito, por seus agentes, quando da realização de Blitz, apreender os ciclomoteres cujos condutores sejam flagrados praticando as infrações dispostas nos artigos 54, 55 e 57 do CTB ou não estejam portando o competente documento de habilitação.

Parágrafo único. O condutor menor de dezoito anos deverá ser encaminhado a Delegacia da Infância e Juventude para adotar as medidas previstas na Lei 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.2º-Os ciclomoteres apreendidos serão recolhidos ao pátio do DETRAN/PB, só sendo liberado ao seu legítimo proprietário mediante documento que assegure a propriedade.

Art.3º-Comprovada a propriedade, o condutor só poderá retirar o ciclomotor apreendido após apresentação da ACC ou Carteira de Habilitação na categoria A.

Art.4º-A liberação do ciclomotor só será concedida por meio de requerimento da parte interessada, condicionada ao pagamento da taxa correspondente as diárias em depósito de veículos apreendidos.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 173/2011-DS

João Pessoa, 25 de março de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Designar os servidores **Elcio Rawlison Marques Gomes**, matrícula nº 1360-9, **Jorge Eduardo da Silva**, matrícula nº 3149-6 e **Tulhio Cezidio Serrano da Silva**, matrícula nº 1356-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para procederem levantamento de documentos em desuso e bens inservíveis neste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 174/2011-DS

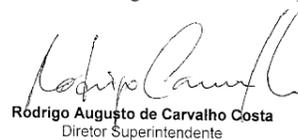
João Pessoa, 25 de março de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Designar os servidores **Carlos Augusto Barbosa Galdino**, matrícula nº 1396-0, **João Eduardo Moraes de Melo**, matrícula nº 3872-5 e **Thiago Manoel Costa Soares**, matrícula nº 1356-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Compras deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

Portaria nº. 001 /2011

João Pessoa, 22 de março de 2011.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba-CEDRS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º.- Designar **Ranyfábio Cavalcante de Macêdo (DFMDA)**, **Ivanilza Fernandes de Macêdo (SEDAP)**, matrícula no.165.716-0;**João Bosco de Souza (EMATER)**, matrícula no. 925-3; **Maria Neves M. Nascimento (FETAG)** e **Alberto Vieira de Atayde (FAEPA)**, matrícula no. 960.897-4, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão encarregada de apurar possíveis Irregularidades no Programa Garantia Safra nos municípios de Aguiar, Areia de Baraúna, Barra de Santana, Caturité, Prata, Salgado de São Félix e Serra Branca.

Art. 2º. - A Comissão tem o prazo de 60(sessenta) dias para apresentação de Relatório circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Presidente do CEDRS/PB

Polícia Militar

PORTARIA DO COMANDANTE GERAL nº GCG/0050/2011-CG, 24 de março de 2011.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos VIII e XII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o art. 13, inciso VII do Regulamento de Competência da PM/PB, aprovado pelo Decreto nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista a recomendação expressa no Ofício da Procuradoria Jurídica da Polícia Militar nº 0028/2011-PJ, datado de 01 de março de 2011, onde consta que o militar abaixo referenciado teve a segurança denegada nos autos do Processo Nº 200.2007.013.520-3;

RESOLVE:

1. ANULAR O ATO DE INCLUSÃO do Sd Matr. 524.319-0 **MARCOS RIBEIRO DA SILVA**, efetivado através da Portaria GCG Nº 0039/2007-CG, datada de 15 de maio de 2007, transcrita no BOL PM Nº 128, de 17 de julho de 2007; e publicada no Diário Oficial do Estado Nº 13.552, de 01 de julho de 2007.

2. Determinar à Seção de Identificação para expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, °, item 1, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento do Serviço Militar (LSM), a que o excluído faz jus;

3. Determinar que o Diretor do Centro de Educação proceda o recolhimento de documentos de natureza militar, de uso pessoal e do material pertencente à caserna, de posse do ex-militar, remetendo-os aos órgãos competentes.

4. Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC
Comandante-Geral

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0538

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 11113-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1421 de 07/11/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **KILMA COUTINHO DE SOUZA**, Professor, matrícula nº.130.868-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0539

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 10258-06,

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 232 de 01/04/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ODACI MARTINS DE ARAÚJO**, Professor, matrícula nº.91.832-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0540

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 5473-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1354 de 06/11/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA**, Professor, matrícula nº.78.125-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0541

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 5217-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 403 de 25/04/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PRAZERES**, Professor, matrícula nº.59.643-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0542

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 7534-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 369 de 19/04/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VILIAN PEREIRA DE ABTEU**, Professor, matrícula nº.81.146-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0543

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3940-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1277 de 24/10/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR “EX-OFFICIO o 3º Sargento PM **IVAN MORAIS MARAVILHA**, matrícula nº. 502.882-5, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c art. 94, inciso I, alínea “c”, da 3.909/77.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0544

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 7719-06,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – Nº. 2709, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de dezembro de 2010;

Art. 2º Retificar a Portaria – A – Nº. 270, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de dezembro de 2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SOARES LEITE DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula nº.90.592-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, incisos III, alínea “a” da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0545

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 11643-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1288 de 28/12/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR “EX-OFFICIO o 3º Sargento PM SANDRO ALVES BELO, matrícula nº. 513.200-2, conforme o disposto no Art. 42, § 1º, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c art. 94, inciso I, alínea “c”, da 3.909/77.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0546**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 4890-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 930 de 26/08/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO BEZERRA MEDEIROS, Juiz de Direito, matrícula nº.460.082-7, lotada no Tribunal de Justiça, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, incisos III, alínea “a” da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0547**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2552-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 354 de 11/05/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA VITORINO DA SILVA, Orientador Educacional, matrícula nº.57.478-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, incisos III, alínea “a” da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 18 de março de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0548**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1186-05,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 330 de 11/05/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLY FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº.129.653-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II, § 1º alíneas “a” e “b”, da EC nº. 20/98, com acréscimos previstos no art. 160, I, da LC nº. 39/85, modificada pela LC 41/06.

João Pessoa, 18 de março de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBPREV

**Secretaria de Estado
da Receita**

RESENHA Nº 019/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0118982011-0	CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0118942011-2	CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0543072010-0	FUJI S/A MÁRMORES E GRANITOS	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1138802010-6	JOTEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0209382011-0	TEOFANES ARAÚJO RAMOS	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0724422010-3	DAVINO AMARO BEZERRA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0220552011-3	JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

0216252011-7	ALMIRO VIEIRA CARNEIRO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0044902011-8	MARIA RAMALHO DE FIGUEIREDO BRITO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1030542010-0	ANA SOARES DO NASCIMENTO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0181002011-5	ERMANO TARGINO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0160942011-0	KÉSSIA VIEIRA FARIAS	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0195512011-3	MÁRCIA PAIVA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0028482011-3	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0043552011-3	SADIA S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0149452011-7	CRISTIANNY GUERRA DA ROCHA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0712922010-4	ALINE REGIS DE MENEZES PIRES	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0147472011-0	RODRIGO SOARES FERREIRA DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1204142010-3	MARIA JOSÉ MARTINIANO DE AMORIM	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1077582010-5	CAPANEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS- GARANTIDO	INDEFERIMENTO
0047512011-6	GERALDO J. COAN & CIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0209842011-0	GEORGE GOMES BELO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0220892011-2	WILLIAN LEITE DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1127272010-1	CAVALCANTE & DILORENZO LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0696992008-9	METALGRÁFICA DA PARAÍBA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0029312011-0	IVA PEREIRA DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0610112010-4	INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A	CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS	DEFERIMENTO
0362692010-0	REGINALDO SABINO DA SILVA ME	DISPENSA DE MULTA	INDEFERIMENTO
0135582011-1	ROSELE COSTA MARINHO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1038292010-4	JOSEILZO ROQUE DOS SANTOS	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO	DEFERIMENTO
0249932011-7	MARIA DE FÁTIMA C. DE S. COELHO	IDENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0217682011-8	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LEITE E LACERDA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0627722010-1	O & L VIAGENS E TURISMO LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRA A NÃOINCIDÊNCIA DO ICMS -RELATIVO A VENDA DE VEÍCULO USADOS.	CONSULTA FISCAL
1019872008-4	CAMAT CONSTRUTORA LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0120182011-1	O BOIÃO COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1280772010-2	ROMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0156752011-1	JOSEFA SALETE DE ARAÚJO RIBEIRO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0162062011-1	JANSELICE CORDEIRO TORRES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0220732011-1	CLÁUDIA MORGANA CARVALHO MARINHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0159202011-9	MARIZELIA MARTINS DE M.BARROS	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0133482011-2	UIRA ARRUDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0182872011-9	MARCOS DE LUNA FREIRE	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0187492011-7	ANTONIO ALVINO NETO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0208492011-6	SÉRGIO RICARDO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0188332011-9	EDJÂNIO PEREIRA MARQUES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0202482011-5	JOSÉ ELMANO CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0214692011-4	INUCÊNCIO ANTONIO DO ROSÁRIO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 22 de março de 2011.

RESENHA Nº 020/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0173902011-1	JCI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0197972011-8	EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0150102011-0	EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1183752010-0	HC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0859712010-0	INDÚSTRIA PAULISTA DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0511972010-2	ROCHA COMPENSADO CAMPINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0490222010-5	J. A. R. INÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0100102011-1	GERALDO ARAÚJO TECIDOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0250212011-0	MARIA BERNADETE DA SILVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0253982011-5	TÂNIA MAIA VASCONCELOS DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0238622011-7	DANILO AUGUSTO SANTOS MAGALHÃES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0059162011-1	JOÃO CÉLIO GOMES DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1233312010-0	REDE DIGITAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0065672011-5	SOCIMEX-SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ALTERAÇÃO DE TERMO DE ACORDO	DEFERIMENTO
0126842010-7	FIPANOR COMPONENTES TEXTEIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0809572010-0	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0017192011-2	MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0152362011-0	VENUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0237222011-0	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0219642011-5	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA -ADERSON FREIRE JÚNIOR-AFFE	SOLICITA INFORMAÇÕES QUANTO A BASE DE CÁLCULO DO ICMS-GARANTIDO	CONSULTA FISCAL
0525282010-4	ROCHA MADEIRA E FERRAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	CONCEDIDO
0543212010-0	GRANFUJI INDUSTRIAL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MÁRMORES E GRANITOS	REGIME ESPECIAL	CONCEDIDO
0224602011-5	CIPATEX DO NORDESTE S/A	REGIME ESPECIAL	CONCEDIDO
0216342011-6	OSVALDO DE SOUZA ALVES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0235552011-9	JOSÉ VALÉRIO DE C. FILHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0246772011-0	AIRTON BARBOSA GONDIM	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0253792011-2	WALACE DE SOUZA NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0216562011-2	EDIGEUA BISPODE L OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0085952011-0	MARIA AURICÉLIA MENDES RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0235452011-5	CARMEN SÁ LETTÃO BATISTA DE VASCONCELOS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0208092011-1	VILANI HOLANDA SOUTO MAIOR	ISENÇÃO E ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0250342011-7	MARIA DAS GRAÇAS T C PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa, 24 de março de 2011.


RUBENS AQUINO LINS
 Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00046/2011/RJP 16 de Fevereiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0095782011-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

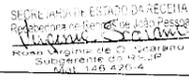
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/

ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/02/2011.


 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 Recebedoria de Rendas de João Pessoa
 ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO
 Subgerente de R.R.J.P.
 Matr. 146.426-6

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00046/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.151.433-2	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS FREI DAMIAO LTDA	R SEVERINA DE FREITAS, Nº 205 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00048/2011/RJP 17 de Fevereiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0059582011-5, 0025942011-5, 0116612011-2;

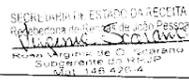
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/02/2011.


 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 Recebedoria de Rendas de João Pessoa
 ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO
 Subgerente de R.R.J.P.
 Matr. 146.426-6

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00046/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.151.433-2	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS FREI DAMIAO LTDA	R SEVERINA DE FREITAS, Nº 205 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00049/2011/RJP 18 de Fevereiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0149832011-2, 0149812011-3, 0149852011-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

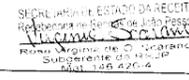
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/02/2011.


 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 Recebedoria de Rendas de João Pessoa
 ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO
 Subgerente de R.R.J.P.
 Matr. 146.426-6

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00049/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.111-0	DAMASIO BATISTA DOS SANTOS 04064166809	R DOUTOR EUCLIDES NEIVA DE OLIVEIRA, Nº 2574 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.626-1	JULIANA MENDES DA SILVA	R AUGUSTO CALHEIROS, Nº 15 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.167.581-6	ANDRE LUIZ CRUZ 08770967407	R CREUSA CAMPOS DE VASCONCELOS, Nº 423 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00068/2011/RJP 14 de Março de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS,

aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0070612011-6, 0805662010-9, 0079802011-3, 0931452010-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2011.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
República de Pernambuco - João Pessoa
Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente de RFP
1464264

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00068/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.572-0	GPS COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 5070 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.165.519-0	DENILTON ANTUNES MUNIZ 01748216449	R ALCIDES RIBEIRO DA SILVA, Nº 166 - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.897-2	BRUNO JOSE AFFONSO DE MELLO 01053194498	R PRESIDENTE NILO PECANHA, Nº 1000 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.683-3	ALBERTO MARINHO LUCENA 05772992473	AV MONTEIRO DA FRANCA, Nº 756 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00069/2011/RJP 14 de Março de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0107932010-5, 1125692010-0, 1008172010-6, 0819352010-6, 0018102011-4, 1149712010-1, 1146962010-3, 0944932010-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2011.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
República de Pernambuco - João Pessoa
Rosa Virginia de O. Scarano
Subgerente de RFP
1464264

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00069/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.200-0	B&C CONSTRUCOES, INCORPORACOES E IMOBILIARIA LTDA	AV JUAREZ TAVORA, Nº 522 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.175.085-0	VENCESLAU ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA	CLEUDENOR FERREIRA DA SILVA, Nº 126 - AGUA FRIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.164.946-7	EMPRESA DE RADIOFUSAO RIO SANHAJA LTDA	R CONSELHEIRO HENRIQUE, Nº 17 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.176.262-0	UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	AV PADRE MEIRA, Nº 35 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.174.080-4	CASA CONSTRUCOES, INCORPORACOES, ARQUITETURA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO, Nº 115 - ALTO CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.175.314-0	TREME TERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 201 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.176.327-8	VANGUARDA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	R EUGENIO LUCENA NEIVA, Nº 151 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.176.459-2	VISION CONSTRUCOES LTDA	R ODON BEZERRA, Nº 184 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1572ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 01 de ABRIL de 2011.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 1031562008-0 – Sustentação Oral

Recurso VOL/CRF- nº 178/2009

Recorrente: MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Representante: SAMUEL CARVALHO GAUDÊNCIO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

Autuantes: CARLOS GUERRA GABINIO E ALVARO MARQUES G. NETO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 0954182008-5

Recurso HIE/CRF- nº 053/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: DANIELLE ROSE RODRIGUES PACHECO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: ALAIN ANDRADE CARVALHO E INGÁCIO DE SOUZA

Relatora: CONSª. GIANNE CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

3. Processo nº 0345482004-9

Recurso HIE/CRF- nº 145/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: BECOREL BELÉM COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES

Relatora: CONSª. GIANNE CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

4. Processo nº 1049032010-4

Recurso AGR/CRF- nº 031/2011

Agravante: JOÃO ROBERTO BATISTA BEZERRA

Agravado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SIMPLICIO VIEIRA DO N. JÚNIOR

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 0725502009-7

Recurso AGR/CRF- nº 471/2010

Agravante: JULIA ROSA TALAVERA ALVAREZ

Autuada: JULIA ROSA TALAVERA ALVAREZ

Agravada: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Autuante: FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 1046102007-6

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 182/2009

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrida: ANTÔNIO APRIGIO PEREIRA

2ª Recorrente: ANTÔNIO APRIGIO PEREIRA

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SUMÉ

Autuante: RUBNES AQUINO LINS

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

7. Processo nº 0735442008-5

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 248/2009

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: PANATY IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.

2ª Recorrente: PANATY IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Autuantes: SÉRGIO RICARDO/ROBERTO ELI PATRÍCIO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

8. Processo nº 0520452009-0

Recurso VOL/CRF- nº 294/2009

Recorrente: LUERCIO SILVA PORTELA

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Responsável: LUERCIO SILVA PORTELA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: MARCOS VIEIRA LIMA R ANTÔNIO MACIEL DE BRITO JUNIOR

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

João Pessoa, 25 de março de 2011.

Patricia Marcia de Arruda Barbosa
PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

**Secretarias de Estado do
Planejamento e Gestão; da Educação
e Cultura; da Infraestrutura**

Portaria Conjunta nº 17

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites

estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0306/2008, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO ESTABELECE UM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	0397	53.118,04
TOTAL										53.118,04

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 18

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0311/2008, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO ESTABELECE UM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DR. CUNHA LIMA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO - PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	0365	136.760,72
TOTAL										136.760,72

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º,

desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes

Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 19

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0318/2008, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO ESTABELECE UM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL CARLOTA BARREIRA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE AREIA - PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	0366	146.146,72
TOTAL										146.146,72

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes

Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 20

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites

estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0206/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à AMPLIAÇÃO DA EEF IRMÃ SEVERINA, EM JOÃO PESSOA -PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	0376	41.985,31
TOTAL										41.985,31

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão; da Saúde; Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 21

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0023/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à A CONCLUSÃO DO HOSPITAL DE TAPEROÁ, NESTE ESTAO, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA O CONVÊNIO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	122	5154	1691	4490	51	010	495	633.029,10
TOTAL										633.029,10

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 16 J

João Pessoa, 21 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0027/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONCLUSÃO DO HOSPITAL ALICE ALMEIDA EM SUMÉ/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	122	5154	1691	4490	51	010	520	1.270.710,29
TOTAL										1.270.710,29

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão; da Educação e Cultura; da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 22

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA

CIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0227/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA E.E.E.I.F. MANOEL AVELINO, EM CALDAS BRANDÃO;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	0375	73.680,41
TOTAL										73.680,41

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 23

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interinência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0250/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA EEEMF OTAVIANO LOPES E DA QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	0368	52.646,34
TOTAL										52.646,34

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º,

desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes

Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 24

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interinência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0252/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES (20X30)M NA E.E.E.F.M. PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	0374	517.749,14
TOTAL										517.749,14

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes

Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 25

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA

RIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0254/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA E.E.E.F. ALBERTO LUNDGREEN NO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	0373	185.581,25
TOTAL										185.581,25

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 26

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0275/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F. POETISA VICENTINA VITAL DO REGO, EM CAMPINA GRANDE/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	0369	131.899,95
TOTAL										131.899,95

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º,

desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 29

João Pessoa, 24 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0007/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO DA EEEF MANOEL GUSTAVO DE F. LEITE - ESCOLA JARDIM- SÍTIO JARDIM EM FAGUNDES/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	0370	53.563,58
TOTAL										53.563,58

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 30

João Pessoa, 24 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em con-

junto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0008/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FELINTO DE MOURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	0371	108.661,27
TOTAL										108.661,27

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 31

João Pessoa, 24 de março de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0009/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO DA ESCOLA EEEF SENADOR RUY CARNEIRO EM MAMANGUAPE/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	0372	115.270,24
TOTAL										115.270,24

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 105/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, para exercer suas funções institucionais, junto a 1ª Defensoria Pública da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 106/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 731/2011-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO, Símbolo DP-3, matrícula 72.612-5, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Lúcio Rogério de Oliveira Silva, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 024.2009.002.242-7**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Monteiro, onde será submetido a julgamento popular, dia 22 de março de 2011, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 107/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 600/2011-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora MARIA DA PENHA SILVA, matrícula 109.387-8, Agente Administrativa Auxiliar, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2011.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 109/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 720/2011-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA, Símbolo DP-3, matrícula 58.610-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado João Damasceno da Silva, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 007.2003.000.454-8**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Areia, onde será submetido a julgamento popular, dia 25 de março de 2011, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 110/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 726/2011-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO RODRIGUES DE MELO,

Símbolo DP-3, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Natalício Batista da Silva Neto**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 028.2009.000.481-4**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Pilar, onde será submetido a **juízo popular**, dia 22 de março de 2011, às 08:00horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 112/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 729/2011-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Ailton da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 063.2008.000.821-0**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Juazeirinho, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 23 de março de 2011, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 113/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 727/2011-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Maria do Socorro Brasileiro**, **Processo Nº 032.2009.000.238-0**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Luzia, no dia 28 de março de 2011, às 08:00 horas, **Geraldo Torres de Oliveira**, **Processo Nº 031.1989.000.044-6**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Princesa Isabel, no dia 29 de março de 2011, às 08:00 horas, e **Pedro Vicente de Arruda**, **Processo Nº 031.1988.000.037-2**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Princesa Isabel, onde será submetido a julgamento popular, no dia 30 de março de 2011, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 114/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 280/2011-DPPB**,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **FERNANDA PORTO DE ARAÚJO LIMA**, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula 94.959-1, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 3ª Vara da Comarca de Bayeux, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Defensor Público Geral, através do **Processo Nº 067/2011-DPPB/GDPG**, relativa ao período de **12.03.1986 a 12.03.2001**, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2011.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 115/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDÊNCIO**, Símbolo DP-2, matrícula 077.783-8, para exercer suas funções institucionais, em caráter provisório atender **junto à Casa da Cidadania da Comarca de Campina Grande**, no período da manhã, cumulativamente com suas designações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 027/2011-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	531/2011	56.779-5	LUZIA APARECIDA CAVALCANTE SILVA	30	01.03.2011 a 30.03.2011
DPPB	611/2011	112.098-1	MARIA DA LUZ ARAUJO DA CUNHA	30	05.03.2011 a 02.04.2011
DPPB	467/2011	80.340-5	MARILZA ANA CARVALHO MENDES	30	20.02.2011 a 21.03.2011
DPPB	483/2011	128.247-6	SEBASTIANA ANIZIO DE MELO NETO	60	27.02.2011 a 27.04.2011

João Pessoa, 24 de março de 2011.


Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 048/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **31 de março a 29 de abril de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 93.365-1, Assessora para Assuntos de Administração Geral lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 049/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **31 de março a 29 de abril de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **CÉLINA LOPES PINTO**, matrícula nº 88.681-5, Técnico de Nível Superior, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 050/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **29 de março a 27 de abril de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **FELIPE TADEU LIMA SILVINO**, matrícula nº 164.008-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

PORTARIA Nº 052/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **04 de abril a 03 de maio de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE**, matrícula nº 167.028-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

PORTARIA Nº 053/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **04 de abril a 03 de maio de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **CAMILA AMBLARD**, matrícula nº 161.184-4, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 054/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **06 de abril a 05 de maio de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 055/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **04 de abril a 03 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **MARIA DARCY PAIVA VILAÇA**, matrícula nº 88.231-

3, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 056/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **04 de abril a 03 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **JAIDE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 129.744-9, Auxiliar de Serviços, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 057/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **04 de abril a 03 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **FABIOLA AZEVÊDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 109.297-9, Consultor Técnico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 058/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **04 de abril a 03 de maio de 2011, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **MARIA ZÉLIA CAVALCANTE NERY BORGES**, matrícula nº 127.214-4, Assessor p/ Ass. Adm. Geral, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 059/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **04 de abril a 03 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 134.266-5, Auxiliar de Serviço, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 060/PGE

João Pessoa, 25 de março de 2011

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **04 de abril a 03 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, o servidor **FERNANDO ANTONIO F. ALBUQUERQUE**, matrícula nº 70.181-5, Auxiliar Técnico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO